



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000863/2026

IDENTIFICAÇÃO CIDADES CONTRATAÇÃO
2026.059E0500001.01.0006

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL

OBJETO

Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares e fornecimento de peças.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 131.884,00 (cento e trinta e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 31/07/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço Global

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Para este certame, a participação a ampla concorrência

OBS: Considerando que o sistema Licitanet não dispõe de campo específico para inserção do percentual de desconto incidente sobre as peças e acessórios, bem como da unidade de medida "hora" para os serviços, o julgamento do certame será realizado pelo valor global do lote.

Dessa forma, após a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta reajustada, promovendo a distribuição do valor global entre os itens referentes aos serviços e às peças, observando, em relação às peças e acessórios, o percentual de desconto ofertado, o qual deverá incidir sobre os valores referenciais constantes na tabela do Anexo I.

Ressalta-se que tal procedimento decorre de limitação operacional da plataforma e não altera o critério de julgamento estabelecido no edital, tampouco acarreta prejuízo à formulação das propostas pelos licitantes.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
8. DOS RECURSOS	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
11. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO/ARP	17
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.....	21
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	32
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.....	34



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

(Processo Administrativo nº 000863/2026)

Torna-se público que O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.429.173/0001-46, por meio do Setor de Licitação e Compras, sediado na Rua João Cipriano, nº 491, São Sebastião – Centro – CEP: 29920-000 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.474 de 19 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares e fornecimento de peças**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em um único lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante preencher com valor unitário e total todos os itens, sob pena de desclassificação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o Sistema Eletrônico, por meio do site: **<https://licitanet.com.br/>**.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. A vedação contida no subitem 2.6.9 deste item se justifica tendo em vista que a admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Estado, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade. O objeto da licitação pode ser fornecida por diversas empresas do mercado. Nessa situação, caso a participação de consórcio fosse permitida, estaria limitando a concorrência, pois as empresas poderiam deixar de disputar individualmente com objetivo de se unir, reduzindo a oportunidade de oferta de um preço mais justo pelo material/serviço. Argumenta-se, ainda, sobre o não cabimento da participação de consórcios no pregão, o fato de as licitações de elevada especialização técnica não poderem ser efetivadas por essa modalidade, o que, a princípio, justifica a vedação, visto que o pregão será adotado para aquisição de bens e serviços comuns.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no subitem 7.8 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6.3. A obtenção de benefícios a que se refere a Lei Complementar nº 123, de 2006 limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.4. A participação da empresa na condição de ME ou EPP, implica na sua afirmação tácita do cumprimento do subitem anterior.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item com duas casas decimais;

4.1.2. Marca;

4.1.2.1. Os licitantes poderão indicar a marca de um dos componentes e enviar juntamente com a proposta final, caso vencedora, folder/prospecto ou outros documentos que indiquem as demais marcas/modelos dos demais componentes.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, caso estejam estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado (vide 1º página do Edital).

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, e dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Da proposta ajustada

5.24. A proposta final reajustada enviada pelo licitante vencedor deve contemplar os seguintes dados:

5.24.1. Razão social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato,

5.24.2. Representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços/Contrato: nome, qualificação, nº do CPF, carteira de identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

5.24.3. Validade da Proposta;

5.24.4. Condições de Entrega.

5.25. Para fins de facilitar a preparação da proposta de preços, está disponibilizado no ANEXO II deste Edital, modelo de proposta com as declarações solicitadas incorporadas ao mesmo.

5.25.1. A utilização do modelo não tem caráter obrigatório, mas caso a proposta encaminhada não contenha todas as informações, poderá ser necessário a sua retificação, caso necessário.

5.26. Além das propostas finais o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que encaminhe junto às mesmas, catálogos/folders/prospectos do veículo/implementos ofertados ou documentos similares para fins de verificação da compatibilidade dos mesmos com as especificações do termo de referência.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

5.27. Além dos documentos apresentados junto à proposta, o Pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, documentação complementar para completar a análise das especificações relevantes que porventura ainda necessitem de comprovação.

5.28. Outrossim, o Pregoeiro poderá proceder pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo para completar a análise dos produtos apresentados e verificar sua compatibilidade com as especificações.

5.29. Caso a proposta final não contemple alguma marca/modelo que seja relevante para análise das documentações, o Pregoeiro poderá proceder diligência, solicitando a inclusão de tais informações.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item e 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 do Decreto Municipal nº 2.474, de 19 dezembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele em formato digital ou digitalizado, este último em formato PDF.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de duas horas, prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após o término do prazo para entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 43 do Decreto nº 8.538/2015).

7.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.14.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente ao julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, sob pena de preclusão;

8.3.2. os prazos para a manifestação da intenção de recorrer serão de 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Os licitantes e contratados da Administração Pública Municipal estão sujeitos às penalidades e sanções por infrações administrativas cometidas, nos termos do [Decreto Municipal nº 2652 de 22 de setembro de 2023](#).

9.3. Os procedimentos para apuração e aplicação das penalidades também estão descritas no referido Decreto.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo encaminhar via plataforma, o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser promovidos exclusivamente **via plataforma**.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO/ARP

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.

11.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato/ata de registro de preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas do Edital de Licitação e seus anexos.

11.3. O prazo para assinatura do contrato/ata de registro de preços poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

11.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

11.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

11.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada negociação de melhor condição.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://riobananal.es.gov.br> e <https://licitanet.com.br/disputas>.

12.11. Quaisquer publicações que vierem a serem realizadas após a realização da primeira sessão deste certame, tais como novas sessões ou resultados da fase habilitatórias ou prazos de recursos serão feitas no veículo oficial de comunicação do Município, o Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES) disponível no site <https://ioes.dio.es.gov.br/dom/>, e no campo próprio do sistema eletrônico destinados a troca de mensagens.

12.12. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos novos para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

12.13. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

12.14. É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores municipais para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

12.15. Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

12.16. A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

12.17. Fica assegurado o Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, podendo revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.17.1. A anulação do procedimento induz às anulações do Termo de Contrato, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

12.17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

12.18. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.19. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Rio Bananal/ES, observadas as disposições do § 1º do artigo 92 da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.20. É vedado aos partícipes à utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.21. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

12.22. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12.23. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a CONTRATANTE, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

12.24. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.25. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.26.1. ANEXO I – Minuta de Termo de Contrato
- 12.26.2. ANEXO II – Modelo de Propostas de Preços
- 12.26.3. ANEXO III - Termo de Referência

Rio Bananal/ES, 16 de julho de 2026.

Zuleima Patricia Javarini dos Santos
Secretária Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(A MINUTA DO CONTRATO CONTÉM AS CLAUSULAS BÁSICAS E DEVERÁ SOFRER ALTERAÇÕES NO SENTIDO DE QUE SE CUMpra O ESTIPULADO E ESPECIFICADO NO EDITAL)

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Rio Bananal, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000, Tel.: (27) 3265-2045, inscrito no CNPJ sob o nº 11.429.173/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para xxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. As especificações e quantitativos se encontram no anexo I deste contrato.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados da assinatura do contrato.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem autorização expressa da Administração.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....);

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital da Licitação que rege este Contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.9. Deverá ser observada pela Administração Pública, bem como pelo Contratado, o DECRETO MUNICIPAL 2.435/2022 que aprovou a IN-SCC nº 003/2022 e Capítulo VI do DECRETO MUNICIPAL Nº 2.539/2023 que trata de Reajuste e Reequilíbrio nos Contratos Administrativos.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver exigência da mesma, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2. Comunicar ao contratante, no prazo previsto no Termo de Referência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, sempre que solicitado pela Administração, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

10. CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais devidamente nomeados através da Portaria Municipal e Termo de Aceite juntado aos autos do processo.

10.2. O fiscal do contrato designado pela Secretaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que deverá atestar a execução do presente contrato nas condições estabelecidas neste instrumento e demais documentos vinculados a este, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao contratante e a contratada, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

10.3. O contratado e a contratante ficam deverão observar o Decreto 2.426/2022 que aprovou a IN-SCC nº 001/2022 que trata sobre a Gestão e Fiscalização dos contratos, bem como o Decreto Municipal nº 2553, de 28 de Abril de 2023 e Decreto Municipal nº 2652, de 22 de setembro de 2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

11.2. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Seguro-garantia; conforme inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A comprovação do depósito da caução ou do depósito dos títulos deverá ser apresentada até a data da assinatura do contrato.

11.5. FIANÇA BANCÁRIA - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil).

11.6. A comprovação da contratação dessa modalidade de garantia deverá ser apresentada, juntamente com o comprovante de pagamento da adesão, até a data da assinatura do contrato.

11.7. A administração restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a I, nos termos da legislação vigente.

11.8. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

11.9. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

11.10. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, do recebimento do contrato para assinatura, inclusive quando houver aditivo.

11.11. Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

11.12. A Licitante deverá apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO.

11.13. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

11.14. Havendo prorrogação do prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a CONTRATADA reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Contrato e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a CONTRATANTE dos créditos da contratada, enquanto não efetivar tal garantia o valor a ela correspondente.

11.15. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos serviços, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) a Contratada deverá proceder ao reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido nesta cláusula.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Os licitantes e contratados da Administração Pública Municipal estão sujeitos as penalidades e sanções por infrações cometidas, nos termos do Decreto Municipal nº 2652 de 22 de setembro de 2023.

12.2. Os procedimentos para apuração e aplicação das penalidades também estão descritas no referido Decreto, bem como da IN-SCC nº 002/2022 aprovada pelo Decreto 2.426/2022 que trata sobre a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade PAAR, sobre as infrações praticadas por fornecedores nas fases licitatórias e de execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

13.1.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.1.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.1.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.1.3.3. Indenizações e multas.

13.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do PMRB deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, conforme caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

17.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a CONTRATANTE, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.

17.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet e de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES) conforme [art. 176, inc. I, da Lei Federal 14.133, de 2021](#), e em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#), além do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1. Fica eleito o Foro de Rio Bananal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

Rio Bananal, xx de xxxxx de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

ANEXO I DO CONTRATO

(tabela dos itens vencidos contendo especificações, quantitativos, marcas/modelos)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

Pregão Eletrônico nº 004/2026

PROCESSO Nº 0863/2026 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Razão Social:	
CNPJ:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:

Responsável legal:	Estado Civil:
CPF:	RG:
Endereço:	

Dados Bancários:		
Banco:	Conta Corrente:	Agência:

Pelo presente documento submetemos à apreciação do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal nossa proposta de preços final relativa ao Pregão Eletrônico nº 004/2026 – processo nº **0863/2026**:

Lote	Quant.	Unidade	Especificação completa do item	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
XX	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA								R\$ 0,00

Junto à mesma esta empresa, por meio de seu representante abaixo assinado declara sob as penas da Lei:

1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

3. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6. Esta proposta é válida por.....dias, a contar da data da contar da data de sua apresentação.
7. Aplica-se subsidiariamente ao que couber, sobre os materiais licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final.

Responsável pela assinatura do contrato:		Estado Civil:
Qualificação: () Sócio Administrador; () Procurador; () Administrador não sócio; () Outros. Especificar:		
CPF:	RG:	
Endereço:		

Rio Bananal-ES, _____ de _____ de 2026

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica

Assinatura

Carimbo da empresa



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Rio Bananal, 01 de abril de 2026.

Processo Administrativo nº 00863/2026 – Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares e fornecimento de peças.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares, incluindo instalação, desinstalação, fornecimento de peças, materiais, insumos e mão de obra especializada, necessários à execução dos serviços, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2. Os itens a serem contratados classificam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem especificações usuais no mercado, bem como padrões objetivos de qualidade e desempenho.
- 1.3. Ressalta-se que o objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme definição prevista no Decreto Municipal nº 2.472, de 19 de dezembro de 2022.
- 1.4. A presente contratação será realizada sob a modalidade de ampla concorrência, sendo permitida a participação de quaisquer interessados que atendam às exigências do edital, independentemente de porte ou regime tributário, nos termos da legislação vigente.
- 1.5. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços e garantir a manutenção de equipamentos essenciais ao funcionamento da rede municipal de saúde, tratando-se de contratação regular, devidamente planejada para atendimento contínuo das demandas da Administração.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

- 2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares, com fornecimento de peças, materiais, insumos e mão de obra especializada, destinados às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Bananal/ES, com a finalidade de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados na assistência à saúde da população.
- 2.2. A necessidade da contratação decorre da essencialidade dos equipamentos utilizados nos atendimentos de saúde, os quais demandam manutenção periódica e corretiva para assegurar seu adequado funcionamento. A ausência de manutenção pode comprometer diretamente a continuidade dos serviços, a segurança dos usuários e a eficiência dos atendimentos prestados pela rede municipal de saúde.
- 2.3. A prestação dos serviços de manutenção permitirá prevenir falhas, corrigir defeitos, prolongar a vida útil dos equipamentos e assegurar condições adequadas de uso, contribuindo para a qualidade, segurança e eficiência dos serviços de saúde. Além disso, reduz custos com substituições prematuras e evita a paralisação de atendimentos clínicos, ambulatoriais e de urgência.
- 2.4. Ressalta-se que os serviços possuem natureza continuada, tendo em vista que os equipamentos são utilizados de forma permanente nas unidades de saúde, exigindo manutenção regular e sistemática para garantir sua disponibilidade e desempenho adequado.
- 2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde, a preservação do patrimônio público e a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 3.1. A contratação dos serviços de manutenção de equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares visa alcançar os seguintes resultados:
 - Assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados nas unidades de saúde, garantindo a continuidade dos atendimentos prestados à população;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

- Reduzir a ocorrência de falhas e interrupções nos serviços, por meio da execução periódica de manutenções preventivas e corretivas, aumentando a confiabilidade e disponibilidade dos equipamentos;
- Proporcionar maior segurança aos pacientes e profissionais de saúde, mediante a manutenção adequada dos equipamentos, em conformidade com normas técnicas e sanitárias vigentes;
- Prolongar a vida útil dos equipamentos, evitando substituições precoces e promovendo a economicidade na gestão dos recursos públicos;
- Otimizar a eficiência operacional das unidades de saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados e redução de custos decorrentes de manutenções emergenciais;
- Garantir suporte técnico especializado, com atendimento ágil e eficaz às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Dessa forma, os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à melhoria da qualidade, segurança e continuidade dos serviços públicos de saúde, à preservação do patrimônio público e à utilização eficiente dos recursos públicos, evidenciando a vantajosidade e a relevância da contratação para o interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A solução identificada para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares, incluindo o fornecimento de peças, materiais, insumos, mão de obra qualificada e suporte técnico necessário à execução dos serviços.
- 4.2. A solução contempla a execução periódica de manutenções preventivas, bem como o atendimento sob demanda para manutenções corretivas, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados nas unidades de saúde. Inclui, ainda, a substituição de peças, ajustes técnicos, testes operacionais e demais intervenções necessárias para assegurar a continuidade, segurança e eficiência dos atendimentos prestados à população.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

- 4.3. A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, considerando tratar-se de serviço comum, com especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.4. A adoção dessa solução permite a contratação de empresa com capacidade técnica para atender de forma integrada às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo maior eficiência operacional, padronização dos serviços, agilidade no atendimento e melhor controle da execução contratual.
- 4.5. Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente viável, garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde, a preservação do patrimônio público e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com o interesse público.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Nos termos da alínea “b” do inciso V e do §2º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem, sempre que técnica e economicamente viáveis, ser parceladas, com vistas à ampliação da competitividade, ao melhor aproveitamento das condições de mercado e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 5.2. No entanto, no presente caso, o objeto da contratação consiste na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares, de forma integrada com o fornecimento de peças, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, caracterizando-se como solução técnica indivisível.
- 5.3. O eventual parcelamento da contratação, com a separação entre a prestação dos serviços de manutenção e o fornecimento de peças e insumos, não se mostra técnica nem economicamente viável, uma vez que tais elementos são interdependentes e indissociáveis para a adequada execução do objeto. Há interdependência técnica entre os itens, considerando que o fornecimento de peças está diretamente vinculado ao diagnóstico, à execução e à conclusão dos serviços de manutenção, sendo indispensável a atuação integrada por um único fornecedor para garantir a correta solução das demandas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

5.4. A fragmentação da contratação poderia comprometer a eficiência dos serviços, dificultar a responsabilização contratual, gerar conflitos entre fornecedores distintos, aumentar o tempo de resposta e acarretar riscos à continuidade dos atendimentos nas unidades de saúde.

5.5. Dessa forma, a adoção de lote único mostra-se a solução mais adequada ao interesse público, assegurando a eficiência, a economicidade e a efetividade da contratação, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Legais

- 6.1. Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 6.2. Decreto nº 2.653 de 22.09.2023 que Institui o Código de Conduta das contratações públicas do âmbito do Município de Rio Bananal – ES.
- 6.3. Decreto nº 2.652 de 22.09.2023 que Estabelece procedimentos para apuração e aplicação de penalidades em licitações e contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Rio Bananal - ES.
- 6.4. Decreto nº 2.553 de 28.04.2023 - Estabelece regras e diretrizes para a atuação dos agentes de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Rio Bananal-ES.
- 6.5. Decreto nº 2.478 de 19.12.2022 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- 6.6. Decreto nº 2.474 de 19.12.2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras.
- 6.7. Decreto nº 2.472 de 19.12.2022 - Regulamenta o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.
- 6.8. Decreto nº 2.654 de 22.09.2023 - "Regulamenta a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 8.666/93".



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

- 6.9. Decreto nº 2.539 de 28.03.2023 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Rio Bananal – ES.
- 6.10. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16 de 01.04.2014 - Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas.
- 6.11. Decreto nº 2.785 de 07.06.2024 – Regulamenta os Estudos Técnicos Preliminares — ETP e o Termo de Referência – TR, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Rio Bananal e dá outras providências.
- 6.12. Resolução RDC nº 16/2014 (ANVISA), quando aplicável.
- 6.13. Normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis à manutenção de equipamentos médicos e odontológicos.

Sustentabilidade

- 6.14. A contratada deverá possuir regularidade junto aos órgãos de fiscalização ambiental competentes, adotando práticas que minimizem impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.
- 6.15. Os resíduos eventualmente gerados, tais como peças substituídas, componentes e materiais inutilizados, deverão ter destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

Subcontratação

- 6.16. Não será admitida a subcontratação do objeto principal, sendo permitida apenas para atividades acessórias, desde que previamente autorizadas pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

Garantia da contratação

- 6.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Requisitos da Qualificação Técnica

- 6.18. Os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentação que comprove sua qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

Da Lei Geral de Proteção De Dados – LGPD

- 6.19. As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo o sigilo, a confidencialidade e a segurança de todos os dados pessoais eventualmente compartilhados em razão da execução do contrato, responsabilizando-se administrativa e judicialmente por quaisquer danos decorrentes do uso inadequado dessas informações, bem como adotando as providências legais em caso de incidentes de segurança.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Adjudicação, Homologação e Assinatura do Instrumento.

- 7.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.
- 7.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato/ata de registro de preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas do Edital de Licitação e seus anexos.
- 7.3. O prazo para assinatura do Contrato/Ata de registro de preços poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.
- 7.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 7.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 7.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

7.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada negociação de melhor condição.

Do Reajuste Financeiro

7.6. Considerando que a presente contratação refere-se à prestação de serviços continuados, os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, com base em índice oficial a ser definido no edital, nos termos da legislação vigente.

Do Reequilíbrio Econômico- Financeiro

7.7. Os preços decorrentes da contratação poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, desde que devidamente comprovados, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de riscos estabelecida na contratação.

A prorrogação ou revisão contratual deverá ser formalizada mediante termo aditivo.

7.8. O reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços serão realizados por termo de Apostilamento.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diretrizes técnicas para a prestação dos serviços

8.1. A empresa contratada deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, observando padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança e confiabilidade na prestação dos serviços de manutenção em equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares.

8.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como com as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações pertinentes à área da saúde.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

- 8.3. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da emissão de Ordem de Serviço, contendo a identificação do equipamento, local de atendimento e demais informações necessárias. Os serviços deverão ser realizados em todas as unidades vinculadas à rede municipal de saúde do Município de Rio Bananal/ES, abrangendo integralmente tanto as unidades situadas na zona urbana quanto aquelas localizadas na zona rural, independentemente da sua localização geográfica, nos locais onde os equipamentos estiverem instalados.
- 8.4. Caberá à contratada a responsabilidade integral pelo deslocamento de sua equipe técnica, bem como pelo fornecimento de todos os meios necessários à execução dos serviços, não sendo admitida qualquer alegação de dificuldade de acesso ou distância como justificativa para o não atendimento das demandas ou descumprimento dos prazos estabelecidos.
- 8.5. A contratada deverá dispor de profissionais qualificados e capacitados, com conhecimento técnico compatível com os equipamentos atendidos, sendo responsável pela adequada execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- 8.6. Os serviços deverão contemplar diagnóstico técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, ajustes, testes operacionais e todas as intervenções necessárias à plena funcionalidade dos equipamentos. Após cada atendimento, deverão ser realizados testes operacionais que assegurem o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 8.7. Considerando que os equipamentos atendidos estão diretamente vinculados à prestação de serviços de saúde, muitos dos quais de natureza urgente e emergencial, a contratada deverá assegurar atendimento célere e eficaz, de modo a não comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.
- 8.8. A contratada deverá garantir o atendimento às solicitações de manutenção corretiva dentro dos prazos estabelecidos conforme o nível de criticidade do equipamento, nos termos do item seguinte, devendo dispor de estrutura operacional, logística e equipe técnica compatíveis com a urgência e natureza dos atendimentos, não sendo admitidas justificativas relacionadas à distância ou limitações operacionais.

Classificação de Criticidade e Níveis de Serviço (SLA)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

8.9. Para fins de atendimento às demandas de manutenção, os equipamentos serão classificados conforme o grau de criticidade, considerando seu impacto na continuidade dos serviços de saúde:

I. Alta Criticidade:

Equipamentos indispensáveis à realização de atendimentos de urgência, emergência ou procedimentos essenciais, cuja indisponibilidade possa comprometer diretamente a assistência à saúde e/ou colocar em risco a segurança de pacientes e profissionais.

Prazo de atendimento: até 12 (doze) horas.

II. Média Criticidade:

Equipamentos utilizados em atendimentos contínuos e relevantes, cuja paralisação cause prejuízo significativo à rotina dos serviços.

Prazo de atendimento: até 24 (vinte e quatro) horas.

III. Baixa Criticidade:

Equipamentos cuja indisponibilidade não comprometa de forma imediata a continuidade dos serviços assistenciais.

Prazo de atendimento: até 48 (quarenta e oito) horas.

8.9.1. A classificação da criticidade será definida pela Contratante no momento da abertura da Ordem de Serviço, podendo ser revista conforme avaliação técnica.

8.9.2. A contratada deverá manter estrutura técnica e operacional compatível com os níveis de serviço estabelecidos, garantindo o cumprimento dos prazos definidos.

8.9.3. O descumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos neste item sujeitará a contratada às sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.10. As manutenções preventivas deverão ser executadas conforme cronograma previamente estabelecido entre a contratada e a Administração.

8.11. As peças, materiais e insumos utilizados deverão ser novos, de primeira linha, originais ou compatíveis com os equipamentos, garantindo o pleno funcionamento e a segurança operacional.

8.12. Após cada atendimento, a contratada deverá emitir relatório técnico detalhado, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, descrição dos serviços



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

executados, peças substituídas, data da execução e identificação do profissional responsável.

- 8.13. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, devendo ainda ser observadas as condições de medição, recebimento e aceitação dos serviços previstas em item específico deste documento.

Premissas Básicas da Contratação

- 8.14. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.15. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.16. As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.17. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.18. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Demais Obrigações da Contratada

- 8.19. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da Contratada:
- 8.20. Cumprir fielmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, bem como demais instrumentos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

- 8.21. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização dessa Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a execução do objeto, orientando, supervisionando e intervindo com a finalidade exclusiva do interesse público.
- 8.22. Executar os serviços com pontualidade e fornecer as peças, materiais e insumos de boa qualidade, em perfeito estado de conservação, observando as especificações técnicas, os preços e as condições constantes na proposta apresentada e no contrato devidamente firmado.
- 8.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.24. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 8.25. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.26. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou Autoridade Superior, prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados conforme disposto Art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal Nº 2553, de 28 de abril de 2023.
- 8.27. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos empregados.
- 8.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.29. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social. 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União. 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

Distrital do domicílio ou sede do contratado. 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF. e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 8.30. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em Legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.31. Cumprir, durante todo o período de execução das contratações, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 8.32. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, sempre que solicitado pela Administração, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 8.33. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 8.34. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.35. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Demais Obrigações da Contratante

- 8.36. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações do CONTRATANTE:
- 8.37. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.38. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

- 8.39. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.
- 8.40. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 95, inciso II:
- 8.40.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura do Contrato ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso da contratação.
- 8.40.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 2 (dois) dias úteis do seu envio.
- 8.41. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.42. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 8.43. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Termo de Referência.
- 8.44. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 8.45. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.46. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.47. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.48. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

8.49. Exercer a fiscalização da execução desse objeto através fiscal de contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2553 de 28.04.2023.

9. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Fiscalização

- 9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) que atuaram em conformidade a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2553/2023.
- 9.2. O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2553/2023, exercendo as atividades conforme o referido decreto, especialmente o art. 20. sendo coordenado pelo Gestor de Contratos que atuará em conformidade com o mesmo Decreto, sobretudo o art. 19.
- 9.3. Ficam indicados os servidores abaixo como Gestor de Contrato e Fiscais Técnicos:

Secretaria	Gestor	Matrícula	Cargo/Função
SEMSA	Kaliny Zanoteli Silva	010446	Supervisor I de Apoio Administrativo
Secretaria	Fiscal	Matrícula	Cargo/Função
SEMSA	Helcias Camargo Costa Junior	000598	Odontólogo

Das Infrações e sanções administrativas

- 9.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.
- 9.5. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação aplicável, as condutas praticadas pela contratada que configurem inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, falhas na



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

execução do objeto ou qualquer ato que comprometa o regular cumprimento do ajuste.

9.6. Pela prática de infrações administrativas, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. A aplicação de sanções administrativas observará o procedimento previsto na legislação federal aplicável e no Decreto Municipal nº 2.436/2022, que aprovou a Instrução Normativa SCC nº 002/2022, responsável por regulamentar o procedimento administrativo de apuração de responsabilidade de fornecedores no âmbito da Administração Municipal.

9.8. A eventual aplicação de penalidades não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento e critérios de aceitação

10.1. Os serviços executados serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante verificação inicial da conformidade com a Ordem de Serviço emitida, acompanhados do respectivo relatório técnico e da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou com a proposta apresentada, devendo a contratada refazê-los ou corrigi-los no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade dos serviços prestados, do pleno funcionamento do equipamento e da conformidade das informações constantes no relatório técnico, mediante atesto do fiscal do contrato.

10.4. No caso de fornecimento de peças, estas também estarão sujeitas à verificação de conformidade quanto à especificação, qualidade e compatibilidade com o equipamento.

10.5. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para verificação do atendimento das



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

exigências contratuais.

- 10.6. No caso de controvérsia quanto à execução dos serviços ou fornecimento de peças, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo o pagamento da parcela incontroversa.
- 10.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados e das peças fornecidas.
- 10.8. A medição dos serviços será realizada com base nas Ordens de Serviço efetivamente executadas no período, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.
- 10.9. Para fins de medição, deverão ser considerados:
- os serviços de manutenção preventiva realizados;
 - os atendimentos de manutenção corretiva executados;
 - as peças e insumos efetivamente fornecidos e aplicados.
- 10.10. Cada atendimento deverá ser acompanhado de relatório técnico detalhado, contendo as informações necessárias para conferência e validação da execução.

11. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

- 11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 2477/2022.
- 11.2. Para fins de Liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 11.2.1. o prazo de validade.
 - 11.2.2. a data da emissão.
 - 11.2.3. os dados do contrato e do órgão Contratante.
 - 11.2.4. o período respectivo de execução do contrato.
 - 11.2.5. o valor a pagar. e
 - 11.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

- 11.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 11.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo e Forma de Pagamento

- 11.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa que ocorrerá, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 2.477/2022.
- 11.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 11.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

11.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 12.2. Será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, atendidas às exigências do Edital, houver ofertado o menor preço para o fornecimento do objeto da licitação.
- 12.3. As licitantes deverão apresentar proposta que contemple todos os custos para o fornecimento do objeto.

Da consulta as Sanções

12.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>). e

12.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.4.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

12.4.4. Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (<https://www.tcees.tc.br/portal-datransparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou municipal (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-deresponsaveis/proibidos-de-contratar/>).

Exigências de habilitação

12.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, mediante a apresentação da documentação pertinente nos termos exigidos neste Documento.

Habilitação jurídica

- 12.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 12.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 12.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 12.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

- 12.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 12.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 12.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 12.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 12.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 12.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 12.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

12.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

12.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

Qualificação Técnica

12.23. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de fornecimento de bens ou prestação de serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação.

12.24. Os atestados apresentados deverão estar assinados pelo representante legal da Contratante e conter, obrigatoriamente, a razão social e o CNPJ da empresa Contratada, além de descrever, de forma clara, o objeto executado.

12.25. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou de qualquer filial da empresa licitante, conforme o caso.

12.26. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da veracidade e legitimidade dos atestados apresentados, incluindo, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que originou a prestação dos serviços ou fornecimento dos bens, endereço atualizado da Contratante, local da execução do objeto e outros documentos pertinentes que se façam necessários para adequada comprovação.

13. ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa dos quantitativos da contratação foi definida com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o histórico de manutenções realizadas, a quantidade de equipamentos existentes nas unidades de saúde e a demanda contínua por serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como eventual substituição de peças e insumos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

- 13.2. Para fins de execução contratual, o objeto foi estruturado em dois componentes:
- I - **Serviços de manutenção**, medidos por hora técnica, estimados em 400 (quatrocentas) horas, conforme necessidade da Administração;
 - II - **Fornecimento de peças, materiais e insumos**, a serem utilizados sob demanda, conforme diagnóstico técnico, com valor estimado para fins de contratação.
- 13.3. Considerando a natureza continuada dos serviços e a imprevisibilidade das ocorrências de falhas nos equipamentos, os quantitativos foram estimados de forma aproximada, podendo variar conforme a demanda efetiva ao longo da vigência contratual.
- 13.4. O valor estimado da contratação é de **R\$ 131.884,00 (cento e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)**, conforme demonstrado na planilha de composição de custos constante do Anexo I deste Termo de Referência.
- 13.5. O valor relativo aos serviços de manutenção foi obtido com base na estimativa de horas técnicas necessárias, multiplicadas pelo valor unitário de referência apurado em pesquisa de mercado.
- 13.6. O valor destinado ao fornecimento de peças, materiais e insumos constitui estimativa máxima para execução contratual, sendo sua utilização condicionada à efetiva necessidade, devidamente justificada por meio de relatório técnico e previamente autorizada pela Administração.
- 13.7. O fornecimento de peças, componentes e insumos necessários à execução dos serviços será realizado com base na aplicação do percentual de desconto ofertado pela contratada sobre os valores de referência praticados no mercado, conforme proposta vencedora, observando-se, em todos os casos, os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.
- 13.7.1.** A contratada deverá comprovar a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, sempre que solicitado pela Administração ou previamente à autorização do fornecimento, mediante apresentação de documentação idônea, tais como notas fiscais recentes, orçamentos de fornecedores distintos, tabelas oficiais de fabricantes, bancos de preços públicos ou outras fontes confiáveis e verificáveis.
- 13.7.2.** A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar pesquisa de preços para fins de verificação da vantajosidade da contratação.
- 13.7.3. Constatada divergência relevante entre os valores apresentados pela contratada e aqueles praticados no mercado, poderá ser exigida a devida



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

adequação dos preços ao valor de referência apurado como condição para autorização do fornecimento.

13.7.4. O fornecimento de peças estará condicionado à prévia autorização da Administração, mediante apresentação, pela contratada, de relatório técnico circunstanciado que justifique a necessidade de substituição, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, descrição da falha, especificação da peça e demais informações pertinentes.

13.7.5. As peças fornecidas deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, ou prazo superior quando oferecido pelo fabricante, contados a partir da instalação, obrigando-se a contratada à substituição imediata em caso de defeito ou incompatibilidade, sem ônus adicional para a Administração.

13.8. O valor estimado da contratação não obriga a Administração à sua utilização integral, sendo o pagamento condicionado aos serviços efetivamente prestados e às peças efetivamente fornecidas.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, atendida pela seguinte dotação:

060 – Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal

06 – Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal

060.06.10.301.0013.2.020 – Manutenção das Atividades da UBS's

33903000000 – Material de Consumo

Ficha 63 – Fonte do Recurso: 1600

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Ficha 65 – Fonte de Recurso: 1600

060 – Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal

06 – Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal

060.06.10.302.0013.2.023 – Manutenção das Atividades da UMS (HOSPITAL)

33903000000 – Material de Consumo

Ficha 98 – Fonte de Recurso: 1600

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros PJ



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

Ficha 100 – Fonte de Recurso: 1600

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Raquel Campi

Setor de Compras

Fundo Municipal de Saúde de Rio
Bananal

Helcias Camargo Costa Junior

Odontólogo



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

ANEXO I – TABELA RELAÇÃO DE ITEM E VALORES REFERENCIAIS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MEDIA UNITARIA	MEDIA TOTAL
00001	00004138 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS serviço de manutenção operacional, preventiva, corretiva e reparação equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos.	HR	400	R\$ 154,71	R\$ 61.884,00
00002	00030978 - PEÇA E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS. peças, material, vidros, componentes afins e acessórios, genuínos e/ou originais para equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos.	VB	1,00	2,23%	R\$ 70.000,00
					Total R\$ 131.884,00

ANEXO II – TABELA DE EQUIPAMENTOS

UNIDADE MISTA DE SAÚDE ALFREDO PINTO SANTANA			
DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO	MARCA	ANO FABRICAÇÃO
Aspirador Portátil	S/P	KSS	1992
Aspirador Portátil	S/P	A45-Plus	-
Autoclave	0828	SERCON	1991
Autoclave	002410	Onix	2019
Balança Adulto	S/P	BALMAK	-
Berço Aquecido	0826	-	-
Bisturi Elétrico	013179	-	-
Bomba de Infusão	S/P	Lifemed	2010
Bomba de Infusão	000038	Lifemed	2011
Bomba de Infusão	001651	Samtronic	2016
Bomba de Infusão	001650	Samtronic	2016
Bomba de Infusão	3206	FlexPump BSV 2200	2024
Bomba de Infusão	3205	FlexPump BSV2200	2024



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

Cautério	1125	-	-
Calandra mural elétrica			
Câmara Fria de Imunobiológicos	2381	Indrel Scientific	-
Compressor de ar medicinal AIRMAX 24.250 + Câmara de secagem 220 V	S/P	FIAC	-
Desfibrilador/ cardioversor	S/P	Instramed	-
Desfibrilador/ cardioversor	10124	Instramed	2007
Desfibrilador Externo Automático	3134	Instramed	2023
Detector fetal	-	MD1000	-
Detector fetal	-	MD1000	-
Detector fetal	001005	-	-
Eletrocardiógrafo	S/P	Cardiocare	2019
Eletrocardiógrafo	3097	3RAY	2024
Foco Cirúrgico	1719	-	-
Foco Cirúrgico	1831	BRAVE	-
Foco cirúrgico	2839	MEDPEJ	2022
Foco Ginecológico	002447	MEDPEJ	-
Fototerapia	649	-	-
Impressora Fujifilm		Drypix Laser 6000 Smart	
Incubadora p/ teste biológico	S/P	3M	-
Incubadora p/ teste biológico	S/P	Cristófoli	-
Incubadora p/ teste biológico	2867	Auto Reader Clean test	2022
Máquina de lavar roupa 15kg com cesto inox			
Monitor Multiparamétrico	002219	-	-
Monitor Multiparamétrico	002449	-	2020
Monitor Multiparamétrico	3218	Instramed	2024
Oxímetro	001652	Alfamed	-
Oxímetro	-	Oxp10	-
Oxímetro	001653	Alfamed	
Oxímetro	3219	MEDMAX	2024
Oxímetro	3220	MEDMAX	2024
Secador elétrico rotativo frontal			
Seladora	7491	-	2001
Serra gesso	001078	-	-
Venobaby	002448	-	-
Ventilador Mecânico	S/P	IX5	2016
Ventilador Mecânico	S/P	LEISTUG(Pr46)	-
Ventilador Portátil	S/P	Oximag	2020
Ventilador Portátil	S/P	Oximag	2020
Ventlogos	S/P	Sempat	-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

UNIDADE DE ESPECIALIDADES				
DESCRIÇÃO	QTD	PATRIMÔNIO	MARCA	ANO FABRICAÇÃO
Microscópio	01	001890	Euromex	08/2016
Microscópio	01	001953	Euromex	08/2016
Estereoscópio	01	003374	Globaltrade Technology	05/2024
Centrifuga	01	3375	Globaltrade Technology	03/2024
Centrifuga	01	0315	Centribio	02/2012
Colposcópio Binocular	01		Medpej	10/2011
Eletrocardiograma	01	000670	Cardiocare	
Eletrocardiógrafo 12 canais				
Câmera Fria Sala de Vacina	01	002380	Indrel Scientific	02/2017
Câmera Fria Sala de Vacina	01	002692	Indrel Scientific	06/2021
Dioper Fetal	01	003095	Jumper	10/21
Otoscópio	02		Omni (Md)	
Dermatoscópio	01		Missouri	
Balança	01	003175	Lider Modelo P 200m	11/23
Balança Infantil	01	002907	Balmak	2022
Aparelho Pressão infantil	01		Premium	
Estetoscópio Infantil	02		Md	
Aparelho de pressão	01		Med	
Aparelho de pressão	04		Premium	
Estetoscópio Adulto	02		Premium	
Estetoscópio Adulto	01		Md	
Balança Welmeq	01			
Foco de Luz	02		Medpej	
Negatoscópio	01		Konex	
Negatoscópio	01	0222	Em 3	

UNIDADE - FISIOTERAPIA			
Descrição	Patrimônio	Marca	Ano Fabricação
Aparelho de estimulação elétrica, multi correntes com 6 canais. Neurodyn Multicorrentes Electro Therapy linha Ruby.	003037	Ibramed.	
Aparelho de estimulação elétrica, multi correntes com 6 canais. Neurodyn Multicorrentes Electro Therapy linha Ruby.	003038	Ibramed.	
Aparelho de estimulação elétrica, multi correntes com 6 canais. Neurodyn Multicorrentes Electro Therapy linha Ruby.	003039	Ibramed.	



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

Aparelho de estimulação elétrica, multi correntes com 4 canais. Neurodyn Electro Therapy Multicorrentes linha Ruby.	S/P	Ibramed.	
Aparelho de Ultrassom terapêutico. Sonopulse III Shapire line, Ultrassom terapêutico 1 e 3 Mhz.	003040	Ibramed.	
Aparelho de Ultrassom terapêutico. Sonopulse III Shapire line, Ultrassom terapêutico 1 e 3 Mhz.	S/P	Ibramed.	
Aparelho de Ultrassom terapêutico. Sonopulse III Shapire line, Ultrassom terapêutico 1 e 3 Mhz	S/P	Ibramed.	
Bicicleta ergométrica	S/P	Moviment	
Congelador super FE 18	013082	Eletrolux	
Abajur (suporte com rodas) Lampada infravermelho.	002520	Arktus	
Abajur (suporte com rodas) Lampada infravermelho.	S/P	Arktus	
Abajur (suporte com rodas) Lampada infravermelho.	S/P		
Aparelho/Dispositivo de suporte ventilatório de pressão positiva de vias respiratórias (CPAP).	000317	Resmed	
Aparelho de eletro estimulação, estimulador neuro muscular TENS e FES. FES Vif 995four 4 Canais	002536	Quark	
Aparelho de eletro estimulação, estimulador neuro muscular TENS e FES. FES Vif 995four 4 Canais.	S/P	Quark.	
Aparelho de laserterapia HTM Serie 027980. Com Caneta/aplicador Laser 904nm.	013293	HTM.	
Aparelho de laserterapia Laserpulse com canetas/aplicador 904nm, 850nm, 660nm.	003041	Ibramed.	
Aparelho de eletro estimulação, estimulador neuro muscular TENS e FES Clínico, 2 canais.	001329	HTM	

VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
Descrição	Patrimônio	Marca
Câmara de Conservação de Vacina 120L -	s/n	Marca: Nova Instruments-Fabricante Bunker Comercial LTDA. CNPJ: 13.414-316 Modelo: NI1760/120 N° de Série NI21080369. TEL: (19) 2105-3103
Microscópio iScope Euromex-	001896	Euromex Microscopen Distribuído por Labvix Comércio Contato: labvix@labvix.com.br TEL: (27) 3183-6935



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

Estereoscópio Global Optics	003373	Global Optics –Modelo: NO106
Bomba PULSFOG -	s/n	Modelo: FEX Tipo: k-10E Fabricante: Pulsfog Pulverizadores LTDA N° de Série 13364 TEL:+55(11) 4054-0313 Whats: 55 (11) 98160-0253
Bomba PULSFOG –	s/n	Modelo: ECR Tipo: k-3 Fabricante Pulsfog Pulverizadores LTDA. N° de Série 13638 TEL:+55(11) 4054-0313 Whats: 55 (11) 98160-0253.
Micro Gerador de Aerossol (MGA)–	s/n	Modelo: TK65D (2 Tempos) N° Serie Guarany Ind. Com. LTDA

DEMAIS EQUIPAMENTOS - FMS		
Especificação	Nº Tombamento	Nome Local Atual
Eletrocardiógrafo	319	Unidade Básica De Saúde(Sede)
Otoscópio	416	Unidade Básica De Saúde (Santo Antonio)
Otoscópio	417	Unidade Básica De Saúde (Santo Antonio)
Mesa Ginecológica Luxal C Cuba Inox	1286	Unidade Básica De Saúde (São Sebastião)
Mesa Ginecológica Luxal C Cuba Inox	1287	Unidade Básica De Saúde (São Sebastião)
Mesa Ginecológica Luxal C Cuba Inox	1288	Unidade Básica De Saúde(Sede)
Mesa Ginecológica Luxal C Cuba Inox	1289	Unidade Básica De Saúde São Francisco
Mesa Ginecológica Luxal C Cuba Inox	1290	Unidade Básica De Saúde (Cor.Santa Rita)
Mesa Ginecológica Luxal C Cuba Inox	1291	Unidade Básica De Saúde (Santo Antonio)
Mesa Ginecológica Luxal C Cuba Inox	1293	Unidade Básica De Saúde (Santo Antonio)
Oftalmoscópio Klinik	1306	Hospital Municipal Alfredo Pinto Santana
Oftalmoscópio Klinik	1307	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Oftalmoscópio Klinik	1308	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Oftalmoscópio Klinik	1309	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Oftalmoscópio Klinik	1311	Unidade Básica De Saúde(Sede)
Oftalmoscópio Klinik	1312	Unidade Básica De Saúde (São Sebastião)
Oftalmoscópio Klinik	1313	Unidade Básica De Saúde(Cor.São Francisco)
Oftalmoscópio Klinik	1314	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

Laringoscópio Adulto C/Cabo Em Metal Cromado E Lãm	1315	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Laringoscópio Adulto C/Cabo Em Metal Cromado E Lãm	1316	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Laringoscópio Adulto C/Cabo Em Metal Cromado E Lãm	1317	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Laringoscópio Adulto C/Cabo Em Metal Cromado E Lãm	1318	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Laringoscópio Adulto C/Cabo Em Metal Cromado E Lãm	1319	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Laringoscópio Adulto C/Cabo Em Metal Cromado E Lãm	1320	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Oftalmoscópio Clinic	1321	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Oftalmoscópio Clinic	1322	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Oftalmoscópio Clinic	1326	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Oftalmoscópio Clinic	1327	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Oftalmoscópio Clinic	1328	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Laringoscópio Adulto C/Cabo Em Metal Cromado E Lãm	1330	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Laringoscópio Adulto C/Cabo Em Metal Cromado E Lãm	1331	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Mesa Ginecológica Luxal C Cuba Inox	1333	Unidade Básica De Saúde (Cor.Santa Rita)
Mesa Ginecológica Luxal C Cuba Inox	1334	Unidade Básica De Saúde De São Jorge Tiradentes
Laringoscópio Adulto C/Cabo Em Metal Cromado E Lãm	1436	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Laringoscópio Adulto C/Cabo Em Metal Cromado E Lãm	1437	Hospital Municipal Alfredo Pinto Santana
Laringoscópio Adulto C/Cabo Em Metal Cromado E Lãm	1438	Hospital Municipal Alfredo Pinto Santana
Laringoscópio Adulto C/Cabo Em Metal Cromado E Lãm	1439	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Laringoscópio Adulto C/Cabo Em Metal Cromado E Lãm	1440	Hospital Municipal Alfredo Pinto Santana
Laringoscópio Adulto C/Cabo Em Metal Cromado E Lãm	1441	Unidade Básica De Saúde(Cor.São Francisco)
Laringoscópio Adulto C/Cabo Em Metal Cromado E Lãm	1442	Unidade Básica De Saúde (Santo Antonio)
Laringoscópio Adulto C/Cabo Em Metal Cromado E Lãm	1443	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Desfibrilador	1444	Unidade Básica De Saúde (Santo Antonio)
Desfibrilador	1445	Unidade Básica De Saúde De São Jorge Tiradentes



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

Desfibrilador	1446	Unidade Básica De Saúde(Cor.São Francisco)
Desfibrilador	1447	Unidade Básica De Saúde (São Sebastião)
Balança Pediátrica	1531	Unidade Básica De Saúde (São Sebastião)
Balança Pediátrica	1533	Unidade Básica De Saúde(Cor.São Francisco)
Balança Pediátrica	1536	Unidade Básica De Saúde (Cor.Santa Rita)
Balança Pediátrica	1537	Unidade Básica De Saúde(Sede)
Bomba Vácuo	1538	Unidade Básica De Saúde (São Sebastião)
Bomba Vácuo	1539	Unidade Básica De Saúde (Santo Antonio)
Bomba Vacuo	-	Unidade Básica De Saúde (Sao Jorge)
Detector Fetal Digital De Mesa	1545	Unidade Básica De Saúde(Sede)
Detector Fetal Digital De Mesa	1552	Unidade Básica De Saúde (Santo Antonio)
Ultrassom Odontológico	1554	Unidade Básica De Saúde (São Sebastião)
Ultrassom Odontológico	1063	Unidade Básica De Saúde (São Jorge)
Ultrassom Odontológico	3071	Unidade Básica De Saúde (Santa Rita)
Balança Pediátrica	1555	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Balança Pediátrica	1556	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Balança Pediátrica	1558	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Balança Pediátrica	1559	Unidade Básica De Saúde (Santo Antonio)
Balança Pediátrica	1560	Unidade Básica De Saúde(Sede)
Balança Pediátrica	1561	Unidade Básica De Saúde Sao Sebastião
Balança Pediátrica	1562	Unidade Básica De Saúde (São Sebastião)
Detector Fetal Digital De Mesa	1563	Unidade Básica De Saúde (São Sebastião)
Detector Fetal Digital De Mesa	1564	Agencia Municipal De Agendamento (Predio-Ama)
Detector Fetal Digital De Mesa	1565	Unidade Básica De Saúde (Santo Antonio)
Detector Fetal Digital De Mesa	1566	Unidade Básica De Saúde(Cor.São Francisco)
Detector Fetal Digital De Mesa	1567	Unidade Básica De Saúde (Cor.Santa Rita)
Autoclave	1570	Unidade Básica De Saúde (Santo Antonio)
Autoclave	1571	Unidade Básica De Saúde (São Sebastião)
Autoclave	1572	Unidade Básica De Saúde(Sede)
Mocho Multi-Usa	1598	Unidade Básica De Saúde (São Sebastião)
Mocho Multi-Usa	-	Unidade Básica De Saúde (São Sebastião)
Reanimador Manual De Silicone Adulto Md	1599	Hospital Municipal Alfredo Pinto Santana
Reanimador Manual De Silicone Adulto Md	1600	Hospital Municipal Alfredo Pinto Santana



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

Otoscópio	1601	Unidade Básica De Saúde De São Jorge Tiradentes
Otoscópio	1602	Unidade Básica De Saúde (Cor.Santa Rita)
Otoscópio	1603	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Compressor Odontológico	1604	Unidade Basica De Saude (Sao Sebastião)
Otoscópio	1641	Unidade Básica De Saúde(Cor.São Francisco)
Otoscópio	1642	Unidade Básica De Saúde(Cor.São Francisco)
Otoscópio	1643	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Otoscópio	1644	Unidade Basica De Saude(Sede)
Otoscópio	1645	Unidade Básica De Saúde (Santo Antonio)
Otoscópio	1646	Unidade Básica De Saúde(Cor.São Francisco)
Compressor Odontológico	1648	Unidade Basica De Saude(Sede)
Ventilador Pulmonar Mecanica-Mod Vlp-2000	1654	Hospital Municipal Alfredo Pinto Santana
Microscópio Iscope Bino Para Campo	1896	Agencia Municipal De Agendamento (Predio-Ama)
Microscópio Iscope Bino Para Campo	1952	Unidade Basica De Saude(Sede)
Dermatoscópio	2003	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Foco Refletor Ambulatorial	2032	Hospital Municipal Alfredo Pinto Santana
Foco Refletor Ambulatorial	2033	Hospital Municipal Alfredo Pinto Santana
Foco Refletor Ambulatorial	2034	Agencia Municipal De Agendamento (Predio-Ama)
Foco Refletor Ambulatorial	2035	Unidade Basica De Saude(Sede)
Foco Refletor Ambulatorial	2036	Unidade Básica De Saúde De São Jorge Tiradentes
Foco Refletor Ambulatorial	2037	Unidade Básica De Saúde (São Sebastião)
Foco Refletor Ambulatorial	2038	Unidade Básica De Saúde De São Jorge Tiradentes
Dermatoscópio	2041	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Dermatoscópio	2042	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Dermatoscópio	2043	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Dermatoscópio	2044	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Dermatoscópio	2045	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Negatoscopio De Um Corpo	2052	Unidade Basica De Saude(Sede)
Negatoscopio De Um Corpo	2053	Unidade Basica De Saude(Sede)
Negatoscopio De Um Corpo	2054	Setor De Fisioterapia - Predio Ama
Negatoscopio De Um Corpo	2055	Hospital Municipal Alfredo Pinto Santana



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

Foco Refletor Ambulatorial	2061	Unidade Básica De Saúde (Cor.Santa Rita)
Foco Refletor Ambulatorial	2062	Unidade Básica De Saúde(Sede)
Foco Refletor Ambulatorial	2065	Unidade Básica De Saúde (Santo Antonio)
Foco Refletor Ambulatorial	2066	Unidade Básica De Saúde (Santo Antonio)
Foco Refletor Ambulatorial	2068	Unidade Básica De Saúde (São Sebastião)
Foco Refletor Ambulatorial	2069	Unidade Básica De Saúde (São Sebastião)
Foco Refletor Ambulatorial	2070	Unidade Básica De Saúde (São Sebastião)
Dermatoscópio	2084	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Dermatoscópio	2085	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Dermatoscópio	2086	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Dermatoscópio	2087	Agencia Municipal De Agendamento (Predio-Ama)
Dermatoscópio	2092	Unidade Básica De Saúde (São Sebastião)
Dermatoscópio	2093	Unidade Básica De Saúde (São Sebastião)
Negatoscópio 1 Corpo P/Parede	2094	Unidade Básica De Saúde (São Sebastião)
Negatoscópio 1 Corpo P/Parede	2095	Unidade Básica De Saúde (São Sebastião)
Negatoscópio 1 Corpo P/Parede	2096	Unidade Básica De Saúde (São Sebastião)
Negatoscópio 1 Corpo P/Parede	2097	Unidade Básica De Saúde(Sede)
Negatoscópio 1 Corpo P/Parede	2098	Unidade Básica De Saúde(Sede)
Negatoscópio 1 Corpo P/Parede	2099	Unidade Básica De Saúde(Sede)
Negatoscópio 1 Corpo P/Parede	2100	Unidade Básica De Saúde(Sede)
Negatoscópio 1 Corpo P/Parede	2101	Unidade Básica De Saúde(Sede)
Carro Maca Tipo Padiola	2103	Hospital Municipal Alfredo Pinto Santana
Carro Maca Tipo Padiola	2104	Hospital Municipal Alfredo Pinto Santana

Oxímetro De Pulso	2105	Hospital Municipal Alfredo Pinto Santana
Carro Padiola Completo	2223	Unidade Básica De Saúde (Santo Antonio)
Carro Padiola Completo	2224	Unidade Básica De Saúde (Santo Antonio)
Carro Padiola Completo	2225	Unidade Básica De Saúde (Santo Antonio)
Carro Padiola Completo	2226	Unidade Básica De Saúde(Sede)
Cadeira De Rodas Especial	2227	Unidade Básica De Saúde (Cor.Santa Rita)
Cadeira De Rodas Especial	2228	Unidade Básica De Saúde(Sede)
Cadeira De Rodas Especial	2229	Unidade Básica De Saúde De São Jorge Tiradentes
Cadeira De Rodas Especial	2230	Agencia Municipal De Agendamento (Predio-Ama)
Cadeira De Rodas Especial	2231	Unidade Básica De Saúde (Santo Antonio)
Carro Padiola Completo	2232	Unidade Básica De Saúde (São Sebastião)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

Carro Padiola Completo	2241	Unidade Básica De Saúde De São Jorge Tiradentes
Carro Padiola Completo	2242	Hospital Municipal Alfredo Pinto Santana
Carro Padiola Completo	2243	Hospital Municipal Alfredo Pinto Santana
Carro Padiola Completo	2244	Hospital Municipal Alfredo Pinto Santana
Carro Padiola Completo	2245	Hospital Municipal Alfredo Pinto Santana
Carro Padiola Completo	2306	Hospital Municipal Alfredo Pinto Santana
Carro Padiola Completo	2307	Unidade Básica De Saúde (São Sebastião)
Carro Padiola Completo	2308	Unidade Básica De Saúde (São Sebastião)
Carro Padiola Completo	2309	Unidade Básica De Saúde (São Sebastião)
Carro Padiola Completo	2310	Hospital Municipal Alfredo Pinto Santana
Seladora Manula De Mesa	2311	Unidade Basica De Saude (Santo Antonio)
Amalgamador	2313	Unidade Basica De Saude(Sede)
Aparelho De Rx Odontológico	2315	Unidade Básica De Saúde (São Sebastião)
Amalgamador	2316	Unidade Básica De Saúde (São Sebastião)
Destilador De Agua.	2317	Unidade Basica De Saude (São Sebastião)
Aparelho De Rx Odontológico	2319	Unidade Básica De Saúde(Cor.São Francisco)
Destilador De Agua.	2320	Unidade Básica De Saúde (Santo Antonio)
Cadeira Odontologica Completa.	2392	Unidade Básica De Saúde De São Jorge Tiradentes
Cadeira Odontologica Completa.	2393	Unidade Básica De Saúde (Cor.Santa Rita)
Colposcopio Com Braços, Camera E Monitor.	2394	Unidade Basica De Saude(Sede)
Autoclave Digital Horizontal De Mesa Camara Inox 6	2396	Unidade Básica De Saúde (Cor.Santa Rita)
Seladora Automatica/Continua De Grau Cirurgico.	2397	Unidade Básica De Saúde (São Sebastião)
Seladora Automatica/Continua De Grau Cirurgico.	622	Unidade Básica De Saúde De São Jorge
Seladora Automatica/Continua De Grau Cirurgico.	-	Unidade Básica De Saúde De Santa Rita
Seladora Automatica/Continua De Grau Cirurgico.	623	Unidade Básica De Saúde De São Francisco
Balança Adulto Eletrônica-180kg C/5 Dígitos	2400	Hospital Municipal Alfredo Pinto Santana
Carro Padiola Completo	2404	Hospital Municipal Alfredo Pinto Santana
Compressor De Ar Comprimido Medicinal	2415	Hospital Municipal Alfredo Pinto Santana
Eletrocardiografo Portatil	2416	Hospital Municipal Alfredo Pinto Santana
Eletrocardiografo Portatil	2417	Agencia Municipal De Agendamento (Predio-Ama)
Reanimador Manual Pediatrico Completo (Ambu)	2422	Unidade Básica De Saúde De São Jorge Tiradentes



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

Oxímetro Portátil De Pulso Da Ponta Do Dedo	2423	Unidade Básica De Saúde De São Jorge Tiradentes
Reanimador Manual Adulto Completo (Ambu)	2435	Hospital Municipal Alfredo Pinto Santana
Reanimador Manual Neonatal Completo (Ambu)	2436	Hospital Municipal Alfredo Pinto Santana
Aspirador Cirúrgico Bivolt 3,25lt	2441	Hospital Municipal Alfredo Pinto Santana
Cama Elástica Proprioceptiva	2518	Setor De Fisioterapia - Predio Ama
Aparelho De Luz Infravermelho (Suporte E Lampada)	2519	Agencia Municipal De Agendamento (Predio-Ama)
Barra Paralela Para Fisioterapia	2521	Setor De Fisioterapia - Predio Ama
Termômetro Clínico Infravermelho Sem Contato De Pe	2522	Unidade Básica De Saúde (São Sebastião)
Termômetro Clínico Infravermelho Sem Contato De Pe	2523	Unidade Básica De Saúde (Santo Antonio)
Termômetro Clínico Infravermelho Sem Contato De Pe	2524	Unidade Básica De Saúde De São Jorge Tiradentes
Termômetro Clínico Infravermelho Sem Contato De Pe	2525	Unidade Básica De Saúde(Cor.São Francisco)
Termômetro Clínico Infravermelho Sem Contato De Pe	2526	Hospital Municipal Alfredo Pinto Santana
Termômetro Clínico Infravermelho Sem Contato De Pe	2528	Hospital Municipal Alfredo Pinto Santana
Termômetro Clínico Infravermelho Sem Contato De Pe	2529	Hospital Municipal Alfredo Pinto Santana
Termômetro Clínico Infravermelho Sem Contato De Pe	2530	Unidade Básica De Saúde (Cor.Santa Rita)
Compressor Odontológico	2531	Unidade Basica De Saude (Santo Antonio)
Compressor Odontológico	2532	Unidade Básica De Saúde De São Jorge Tiradentes
Compressor Odontológico	2534	Unidade Básica De Saúde(Cor.São Francisco)
Compressor Odontológico	-	Unidade Básica De Saude De Santa Rita
Compressor Odontológico	2535	Unidade Basica De Saude(Sede)
Aparelho Tens E Fes Para Fisioterapia	2537	Setor De Fisioterapia - Predio Ama
Ereter Plataforma	2546	Agencia Municipal De Agendamento (Predio-Ama)
Camara Fria Para Estocagem De Medicamentos Termola	2690	Unidade Basica De Saude(Sede)
Camara Fria Para Estocagem De Medicamentos Termola	2691	Unidade Básica De Saúde De São Jorge Tiradentes
Camara Fria Para Estocagem De Medicamentos Termola	2693	Unidade Básica De Saúde (São Sebastião)
Camara Fria Para Estocagem De Medicamentos Termola	2694	Unidade Básica De Saúde(Cor.São Francisco)
Camara Fria Para Estocagem De Medicamentos Termola	2695	Unidade Básica De Saúde (Santo Antonio)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

Cuba/Lavadora Ultrassonica 127v	2756	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Cuba/Lavadora Ultrassonica 127v	2757	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Cuba/Lavadora Ultrassonica 127v	2758	Unidade Básica De Saúde De São Jorge Tiradentes
Cuba/Lavadora Ultrassonica 127v	2759	Unidade Básica De Saúde(Cor.São Francisco)
Cuba/Lavadora Ultrassonica 127v	2760	Unidade Básica De Saúde (Cor.Santa Rita)
Autoclave Odontologico	2761	Unidade Básica De Saude (São Sebastião)
Autoclave Odontologico	2762	Unidade Básica De Saúde De São Jorge Tiradentes
Autoclave Odontologico	1572	Unidade Básica De Saúde De São Francisco
Mocho Odontologico Ergonomico Com Encosto	2763	Unidade Básica De Saude (Cor.Santa Rita)
Mocho Odontologico Ergonomico Com Encosto	2764	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Mocho Odontologico Ergonomico Com Encosto	2765	Unidade Básica De Saude (Cor.Santa Rita)
Mocho Odontologico Ergonomico Com Encosto	2766	Unidade Básica De Saude (Santo Antonio)
Mocho Odontologico Ergonomico Com Encosto	2764	Unidade Básica De Saúde (Santo Antonio)
Mocho Odontologico Ergonomico Com Encosto	2766	Unidade Básica De Saúde (Santo Antonio)
Mocho Odontologico Ergonomico Com Encosto	51	Unidade Básica De Saúde (Santo Antonio)
Mocho Odontologico Ergonomico Com Encosto	2767	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Destilador De Agua	2768	Unidade Básica De Saúde(Cor.São Francisco)
Destilador De Agua	2769	Unidade Básica De Saude (Cor.Santa Rita)
Destilador De Agua	2770	Unidade Básica De Saúde De São Jorge Tiradentes
Destilador De Agua	2771	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Destilador De Agua	2772	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Fotopolimerizador Odontologico	2773	Unidade Básica De Saúde De São Jorge Tiradentes
Fotopolimerizador Odontologico	-	Unidade Básica De Saúde De São Sebastião
Fotopolimerizador Odontologico	-	Unidade Básica De Saúde De Santa Rita
Fotopolimerizador Odontologico	-	Unidade Básica De Saúde De São Francisco
Fotopolimerizador Odontologico	-	Unidade Básica De Saúde De Santo Antonio
Fotopolimerizador Odontologico	-	Unidade Básica De Saúde De Santo Antonio
Compressor Odontologico 2 A 2,5 Hp	2787	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Compressor Odontologico 2 A 2,5 Hp	2788	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

Eletrocardiografo 12 Canais	2835	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Eletrocardiografo 12 Canais	2836	Unidade Básica De Saude (Santo Antonio)
Eletrocardiografo 12 Canais	2837	Unidade Básica De Saúde (São Sebastião)
Eletrocardiografo 12 Canais	2838	Unidade Básica De Saúde De São Jorge Tiradentes
Estetoscópio Tipo Littmann	2888	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Estetoscópio Tipo Littmann	2889	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Foco Clínico/Cirurgico/Ambulatorial	2890	Unidade Básica De Saúde De São Jorge Tiradentes
Foco Clínico/Cirurgico/Ambulatorial	2891	Unidade Básica De Saúde (Cor.Santa Rita)
Foco Clínico/Cirurgico/Ambulatorial	2892	Unidade Básica De Saude (Cor.Santa Rita)
Balança Medica Antropometrica Digital	2903	Unidade Básica De Saude (Cor.Santa Rita)
Balança Medica Antropometrica Digital	2904	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Balança Medica Antropometrica Digital	2905	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Balanca Pediatrica Digital	2906	Unidade Básica De Saúde (Cor.Santa Rita)
Mesa Para Exame Ginecologico	2908	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Mesa Para Exame Ginecologico	2909	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Adipometro	2910	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Adipometro	2911	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Adipometro	2912	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Adipometro	2913	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Adipometro	2914	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Detector Fetal Digital De Mesa.	2927	Unidade Básica De Saúde (São Sebastião)
Detector Fetal Digital De Mesa.	2928	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Detector Fetal Digital De Mesa.	2929	Unidade Básica De Saúde (Cor.Santa Rita)
Ultrassom Odontológico Piezolétrico	3071	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Ultrassom Odontológico Piezolétrico	3072	Unidade Basica De Saude Sao Francisco
Ultrassom Odontológico Piezolétrico	3073	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Ultrassom Odontologico Piezolettrico	3074	Unidade Basica De Saude (Santo Antonio)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

Ultrassom Odontológico Piezolétrico	3075	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Carro De Emergencia Hospitalar.	3076	Hospital Municipal Alfredo Pinto Santana
Cadeira De Rodas	3077	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Cadeira De Rodas	3078	Unidade Básica De Saude (Santo Antonio)
Cadeira De Rodas	3079	Hospital Municipal Alfredo Pinto Santana
Cadeira De Rodas	3080	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Cadeira De Rodas	3081	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Esfigmomanometro Adulto	3090	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Esfigmomanometro Adulto	3091	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Esfigmomanometro Adulto	3092	Hospital Municipal Alfredo Pinto Santana
Esfigmomanometro Adulto	3093	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Esfigmomanometro Adulto	3094	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Detector Fetal De Mesa Digital	3096	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Autoclave Horizontal De Mesa 25 L	3110	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Mocho Odontologico Ergonomico Com Encosto	3124	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Balanca De Pesagem Portatil Capacidade Mínima 200	3172	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Balanca De Pesagem Portatil Capacidade Mínima 200	3173	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Balanca De Pesagem Portatil Capacidade Mínima 200	3174	Unidade Básica De Saude (Santo Antonio)
Balanca De Pesagem Portatil Capacidade Mínima 200	3176	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Balanca De Pesagem Portatil Capacidade Mínima 200	3177	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Balanca De Pesagem Portatil Capacidade Mínima 200	3178	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Carro De Curativos Em Aco Inox	3204	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Esfigmomanometro Obeso.	3209	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Esfigmomanometro Obeso.	3210	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Esfigmomanometro Obeso.	3211	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, 29920-000
Rio Bananal/ES - CNPJ: 11.429.173/0001-46

Esfigmomanometro Obeso.	3212	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Esfigmomanometro Obeso.	3213	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Laringoscopia Adulto Com 5 Lâminas	3214	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Laringoscopia Adulto Com 5 Lâminas	3215	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Laringoscopia Infantil	3216	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Laringoscopia Infantil	3217	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Carro Maca Avançado	3236	Hospital Municipal Alfredo Pinto Santana
Cadeira Odontológica Completa (Equipo – Sugador –	3263	Unidade Basica De Saude(Sede)
Cadeira Odontológica Completa (Equipo – Sugador –	3264	Unidade Básica De Saúde (Santo Antonio)
Cadeira Odontológica Completa (Equipo – Sugador –	3265	Unidade Basica De Saude Sao Francisco
Cadeira Odontológica Completa (Equipo – Sugador –	-	Unidade Basica De Saude São Sebastião
Cadeira Odontológica Completa (Equipo – Sugador –	3266	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Microscópio Estereoscópio Binocular	3373	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Cama Hospitalar Tipo Faweler Mecanica Com Cabeceir	3376	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Cama Hospitalar Tipo Faweler Mecanica Com Cabeceir	3377	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Cama Hospitalar Tipo Faweler Mecanica Com Cabeceir	3378	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Cama Hospitalar Tipo Faweler Mecanica Com Cabeceir	3379	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Cama Hospitalar Tipo Faweler Mecanica Com Cabeceir	3380	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Carro Maca Saimples	3381	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde
Carro Maca Saimples	3382	Almoxarifado Da Secretaria Municipal De Saúde